

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 095/2008

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI Nº 093/1992 – ALTERA NOMENCLATURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO URBANISMO E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica alterada a denominação da Secretaria Municipal de Habitação, Urbanismo e Saneamento, criada pelo Art. 1° da Lei n° 093/1992, que passará a denominar-se SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SANEAMENTO.

Parágrafo único. O Art. 1° da Lei n° 093/1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a Secretaria Municipal de Urbanismo e Saneamento, a qual terá por competência cuidar das áreas relacionadas com urbanismo e saneamento".

Art. 2° Ficam revogados todos os incisos do Art. 1°, o inciso I do Art. 2° e a letra "b" do Inciso IV, do Art. 2°, todos da Lei n° 093/1992.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, 17 de dezembro de 2008.

WALDELES CAVALCANTE

Prefeito Municipal